



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

## TERMO DE DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 16/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA B7 EMPREENDIMENTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **B7 EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Bráulio, 360, bairro Santo Elias, Mesquita, RJ, CEP: 26.560-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.685/0001-05, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Guilherme da Silva Barbosa, Diretor, Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **SEI-140001/044962/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato PGE-RJ nº 16/2023, relativo à prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, com postos de trabalho compostos de mão de obra residente e materiais inclusos, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DOS EFEITOS)

O presente DISTRATO operará efeitos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, declarando o **CONTRATANTE** que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** a data da publicação do referido extrato na imprensa oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DA QUITAÇÃO)

Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato

ora extinto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quitação disposta no caput fica condicionada à conclusão dos procedimentos de apuração de descumprimentos contratuais já instaurados, não impedindo a abertura de novos procedimentos sancionatórios em virtude da inexecução das obrigações contratuais durante o período de vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

A garantia contratual apresentada (apólice nº 0306920239907750934315000 – doc. SEI nº 56326413) não ficará liberada pelo presente distrato, permanecendo válida até a conclusão de todos os procedimentos administrativos sancionatórios instaurados por descumprimento das obrigações do Contrato PGE-RJ nº 16/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DOS ENCARGOS)**

A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais decorrentes da parcela executada do Contrato PGE-RJ nº 16/2023 e de sua rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)**

Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo de distrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

### **B7 EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Guilherme da Silva Barbosa  
Diretor

#### **Testemunhas:**

**Nome:** Marcia Helena Fernandes ferreira

**CPF.:** [REDACTED]

**Nome:** Vinícius Batista Rodrigues Carneiro

**CPF.:** [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme da Silva Barbosa, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 04/01/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 04/01/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Carvalho Guimarães, Procurador**, em 08/01/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **65471962** e o código CRC **F2529482**.